



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FEDERAL FÁBIO SCHIOCHET**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2019.  
(Do Sr. Fábio Schiochet)**

Requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Cidadania, à cerca de procedimentos do processo de tombamento nº 1.548-T-07 do IPHAN, referente ao Conjunto Rural do Rio da Luz e Testo Alto.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Cidadania, à cerca de procedimentos do processo de tombamento nº 1.548-T-07 do IPHAN, referente ao Conjunto Rural do Rio da Luz e Testo Alto, conforme os questionamentos e solicitações que seguem:

1) Considerando que no processo de tombamento nº 1.548-T-07, consta às fls. 248/271 o parecer nº 24/2007-PROFER/IPHAN/AF, da lavra do procurador federal Sr. Antonio Fernando Alves Leal Neri, o qual restou aprovado pela procuradora-chefe Sra. Lúcia Sampaio Alho, no qual, especificamente no parágrafo 57, consta que os editais de publicação da notificação via edital dos moradores do Conjunto Rural do Rio da Luz e Testo Alto acerca da existência do aludido processo, a fim de que pudessem exercer a garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CRFB/88), deveriam ser publicados no Diário Oficial da União e ser dado aviso de comunicação da publicação destes editais por três vezes distintas em jornal de grande circulação nos municípios de Jaraguá do Sul (Rio da Luz) e Pomerode (Testo Alto);

2) Considerando que não consta nos autos do processo de tombamento a prova documental de que houve a publicação por



## CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL FÁBIO SCHIOCHET

três vezes distintas em jornal de grande circulação nos municípios afetados pelo tombamento, informe as datas, os nomes dos jornais e as edições em que ocorreram tais publicações, bem como, apresente cópia destas publicações, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta;

3) Considerando que o art. 5º, II, da Carta Magna dispõe que: "II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei", apresente, no mesmo prazo destacado acima, a fundamentação legal e constitucional para a edição da portaria nº 69/2013 pelo IPHAN, que impõe limitações administrativas ao direito de construir/reformar, dentre outras, dos municíipes de Jaraguá do Sul que residem no bairro Rio da Luz, seja na área tombada, seja na área de entorno, ciente, ademais, de que "portaria" consiste em instrumento jurídico que sequer está previsto no rol do art. 59 da Constituição Federal;

4) Informe detalhadamente e objetivamente quais medidas o IPHAN adotou no curso do processo de tombamento no sentido de dar ciência aos municíipes de Jaraguá do Sul, especialmente do bairro Rio da Luz, vez que são os atingidos diretamente pelo tombamento federal de uma porção substancial daquele bairro, acerca da existência do processo de tombamento, sua relevância e seus efeitos;

5) Informe se durante a tramitação do processo de tombamento, o IPHAN procurou realizar audiências públicas com os municíipes dos bairros atingidos pelo tombamento, as quais, embora não sejam imprescindíveis para a regularidade do processo, se mostram extremamente salutares e desejáveis em casos como este, dada a sua magnitude e relevância não apenas para a comunidade local, mas para todo o país, considerando que o Conjunto Rural do Rio da Luz foi o primeiro a receber a Chancela de Paisagem Cultural. Em caso negativo, justifique;

6) Informe o que o IPHAN tem feito após a finalização do processo e inscrição no respectivo livro tombo, a fim de contribuir com a preservação do patrimônio cultural albergado pelo referido processo, tendo em vista que a preservação parte primeiro da conscientização



## CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL FÁBIO SCHIOCHET

dos povos acerca dos valores intrínsecos e extrínsecos de determinado bem, material ou imaterial, não sendo fruto, portanto, de imposições de qualquer natureza, sobretudo de um processo maculado, no qual não foram respeitadas as garantias constitucionais do cidadão brasileiro;

7) Informe detalhadamente se existem processos judiciais discutindo o processo de tombamento nº 1.548-T-07, informando o seu número e qual a participação do IPHAN em cada processo.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento de informação visa obter esclarecimentos sobre procedimentos tomados pelo IPHAN na ocasião do processo de tombamento nº 1.548-T-07 do referido órgão, envolvendo o Conjunto Rural do Rio da Luz e Testo Alto, ambos em Santa Catarina.

Um de meus atributos, enquanto deputado federal e representante dos cidadãos catarinenses, é dar voz ao povo e construir uma ponte entre eleitores e os poderes que constituem nossa República. Por meio deste requerimento, transcrevo nesta justificativa algumas observações de suma importância – e que ilustram a insatisfação geral dos moradores das regiões tombadas – feitas pelo advogado Jackson Kalfels (OAB/SC 44021):

Creio que o Sr. deve ter conhecimento de que tal bairro foi tombado a nível federal pelo IPHAN, sendo batizado como "Conjunto Rural do Rio da Luz", abarcando uma área territorial que vai do Rio da Luz até o bairro Testo Alto, na cidade de Pomerode, já formando o "Conjunto Rural do Testo Alto".

*"Ocorre, porém, que o processo de tombamento está maculado de nulidades, eis que não foi oportunizado aos moradores daquela região se manifestarem durante o curso do processo. Observe que sequer houveram reuniões com a comunidade ou, ainda, audiências públicas, as quais, muito embora consistam uma faculdade da Administração Pública e não uma*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL FÁBIO SCHIOCHET

*obrigatoriedade, por certo serviriam de salutar ferramenta para a efetivação das garantias constitucionais as quais cada cidadão faz jus.*

*Há que se pontuar, ademais, que somente após o término do processo de tombamento, é que o IPHAN, através de seu superintendente estadual (SC), resolveu se apresentar na câmara de vereadores de Jaraguá do Sul para "explicar" no que consistia o tombamento, sua abrangência e seus efeitos.*

*Como era de se esperar, a reação do povo foi de hostilidade, incredulidade e aversão ao tombamento federal. Num segundo momento, o IPHAN, tardivamente, frisa-se, pois assim deveria ter procedido durante o curso do processo de tombamento e não apenas após o seu término, buscou realizar reuniões nos salões de festas situados no bairro Rio da Luz (muito comuns em comunidades de cultura germânica, como o Sr. bem sabe), entretanto, todas as tentativas foram infrutíferas, pois o povo se sentiu traído e tolhido nos seu direitos, com razão.*

*Como se vê, a situação é imbricada e muito pouco se fala sobre o assunto nos órgãos da administração pública municipal. Aqui merece destaque a letargia da administração municipal durante o curso do processo de tombamento, vez que embora o então chefe do executivo municipal tenha participado da solenidade que deu a "largada" ao processo de tombamento no ano de 2007, na qual também estavam presentes inúmeras autoridades, inclusive o então Ministro da Cultura Sr. Gilberto Gil, percebe-se que nada foi feito pela administração municipal para informar, esclarecer ou conscientizar os moradores do Rio da Luz acerca da existência do processo de tombamento, bem como de seus efeitos na vida dos cidadãos.*

*O Rio da Luz caiu, indubitavelmente, no ostracismo e a sua força pujante foi, paulatinamente, esvaída, agravada com o fechamento da unidade do frigorífico SEARA, que ocupava uma enorme área no bairro. É inegável que o fato da região ser tombada afugenta e desmotiva investidores que poderiam se utilizar da planta estrutural (indústria e recreativa) da SEARA para nela empreender.*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL FÁBIO SCHIOCET

*Hoje, o que se vê ali é o mato tomando conta de um esqueleto de concreto e ferros retorcidos, expostos ao tempo, uma visão verdadeiramente deplorável e lastimável (há algumas fotos na monografia que dão uma ideia da situação nos idos de 2015, agravada pelo decurso do tempo).*

*Como se não bastasse, o IPHAN editou uma portaria (nº 69/2013), provimento que nem está previsto no rol do art. 59 da CRFB/88, extremamente invasiva, determinando, por exemplo, o padrão construtivo das edificações que podem ser erigidas na área tombada, vedando o uso de determinadas cores, muros e técnicas de edificação, tudo por meio de uma "portaria" (pasmem).*

*Diante de tamanha teratologia jurídica, convido o Sr. a tomar ciência do assunto (caso ainda não tenha) para debatê-lo e, se possível, buscar ou o cancelamento deste tombamento, ou a realização de investimentos efetivos a fim de fomentar o turismo na região, eis que até o momento a única medida adotada pelo Poder Público neste sentido limitou-se à afixação de placas de sinalização indicando que a região é tombada, as quais, a bem da verdade, representam mais uma poluição visual do que um incentivo ao turismo.*

*Por fim, gostaria de frisar que o povo do Rio da Luz deseja voltar a sorrir e ver seus direitos constitucionais respeitados e assegurados.”*

Diante dos questionamentos, solicitações, do relato do Dr. Jackson Kalfels e principalmente da insatisfação dos catarinenses da região, peço o acolhimento do presente requerimento de informação.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2019.

**FÁBIO SCHIOCET**  
**Deputado Federal – PSL/SC**